



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA LONGA - MG E A EMPRESA MARCELO ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS, SOB O Nº 6401/2021.

O **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA**, CNPJ Nº 18.316.182/0001-70, com sede na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, CPF nº 525.679.316-00; e a empresa **MARCELO ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ nº 42.226.849/0001-28, com sede na Avenida Joaquim Lopes de Faria, nº 554/402, Bairro Santo Antônio, Viçosa/MG, CEP 35.576-001, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por Roginei Marcelo Oliveira Almeida, inscrito no CPF nº 150.632.898-94, resolvem firmar o presente contrato para Contratação de prestador de serviço pessoa física ou jurídica na área de capacitação e treinamento em tributação a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, presencialmente, para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do setor tributário como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório nº 64/2021, Dispensa de Licitação de nº 11/2021, sob a regência da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de prestador de serviço pessoa jurídica na área de capacitação e treinamento em tributação a ser realizado na sede da Prefeitura Municipal de Barra Longa, presencialmente, para aperfeiçoamento e capacitação dos servidores do setor tributário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente instrumento é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do contrato é de R\$17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) a serem pagos em cinco parcelas mensais no valor de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais).

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA somente pelo item adquirido.

Parágrafo Segundo: Este instrumento não será reajustado por nenhum índice oficial durante sua vigência.



CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado após a apresentação, pela CONTRATADA, da nota fiscal acompanhada da ordem de compra.

Parágrafo Primeiro: O pagamento de que trata esta Cláusula, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo da fatura.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos nas cláusulas terceira e quarta;
- b) notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir falhas ou irregularidades encontradas.

5.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Período de treinamento presencial a ser desenvolvido de no mínimo 5 (cinco) meses, sendo de no mínimo 2 (duas) visitas mensais presenciais para treinamento e transferência de conhecimento, com acompanhamento presencial de rotinas do setor tributário;
- b) Cada encontro deverá ter a duração mínima de 6 horas, sendo que o treinamento deverá contar com ensino teórico e ensino de práticas e rotinas operacionais, assim estabelecido:
 - b.1) as aulas teóricas presenciais deverão ter a duração mínima de 2 horas, com intervalo de 15 minutos a cada hora de treinamento.
 - b.2) O restante do período será destinado para acompanhamento presencial das rotinas administrativas e instrução ao referido setor tributário sobre técnicas e procedimentos tributários corretos.

O prestador de serviços deverá disponibilizar material didático de apoio ao treinamento e destinado à instrução do processo de capacitação por meio de arquivo digital no formato "pdf", cabendo à Prefeitura a impressão dos materiais fornecidos pelo prestador e sua disponibilização aos seus servidores, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

disponibilização de estrutura mínima (ambiente com *datashow*) apto ao desenvolvimento do treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES E RECURSOS

6.1 - Os recursos financeiros para pagamento das despesas no período de vigência deste contrato correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) da CONTRATANTE, e de suas correspondentes para os exercícios posteriores: 3.3.90.39.00.02.04.01.122.0011.2.0070 00.01.00 MANUTENÇÃO ATIVID SETOR GESTÃO CONTÁBIL FINANCEIRA

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - A CONTRATANTE se incumbe de realizar a publicação do resumo do presente instrumento no Diário Oficial do município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1- O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por interesse de qualquer uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO JUDICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 - As partes elegem o foro da comarca de Ponte Nova/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim ajustadas, firmam o presente instrumento em **02 (duas)** vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Barra Longa/MG, 09 de Julho de 2021.

FERNANDO JOSÉ CARNEIRO MAGALHÃES
MUNICÍPIO DE BARRA LONGA
CONTRATANTE

MARCELO ALMEIDA CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 42.226.849/0001-28
Rep. Legal: ROGINEI MARCELO OLIVEIRA ALMEIDA
CPF Nº 150.632.898-94
CONTRATADA

Testemunhas: _____

CPF nº: _____

CPF nº _____